



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 1102.002/2021

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1102.002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA PROMAC COMERCIAL EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA).**

**CONTRATANTE:** O Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98001379144 - SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

**CONTRATADA:** A empresa **PROMAC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.310.985/0001-48 e estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 92, Serraria – Maceió/AL, representada pela Sra. **Dandara Christina Aureliano da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 083.537.974-45;

**INTERVENIENTE:**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio**, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. **Arykoerne Lima Barbosa**, portador do CPF nº 011.994.254-16 e Cédula de Identidade nº 2001.001.005.361 SSP/AL;

**Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Rua Marechal Deodoro, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Tânia Maria de Quêiroz**, portador do CPF nº 505.058.824-34 e Cédula de Identidade nº 0617978 MTE AL;

**Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 82, Centro, CEP 57.160-000, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Adriana de Souza Costa**, portadora do CPF nº 533.476.764-91 e Cédula de Identidade nº 902422 SSP/AL;

**Secretaria Municipal de Educação**, situada a Rodovia Edval Lemos, s/n, bairro Taperaguá, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Amanda Alves da Silva Lyra**, portadora do CPF nº 063.119.240-05 e Cédula de Identidade nº 2.032.627 SSP/AL;

**Fundação Municipal de Ação Cultural**, situada na Rua Capitão Bernardino Souto, s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Thiago Ayres Agra**, portador do CPF nº 033.480.574-00 e Cédula de identidade nº 2002001304679 SSP/AL;

**Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, situada na A. Edval Lemos Santos, s/n, Taperaguá, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **José Cícero Santos de Alcântara**, portador do CPF nº 495.386.244-91 e Cédula de Identidade nº 09.636-986 RGPM/AL;

**Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN**, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, Centro, neste



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Município, neste ato representado pela Presidente Sra. **Karoline Flora Barros Crisóstomo**, portadora do CPF nº 079.605.024-47 e Cédula de Identidade nº 31852769 SSP/AL.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA)** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto **O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 035/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1 Os bens objetos da contratação deverão ser entregues, até 05 (Cinco) dias, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento; sob pena de incidir nas infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

2.2 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, entre outros.

2.3 A entrega dos produtos solicitados deverá ocorrer na secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio no setor de Almoxarifado central, localizado na rua Capitão Bernardino Souto, s/n, centro, Marechal Deodoro/AL, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas, acompanhada de documentação fiscal, juntamente com cópia da nota de empenho/ordem de fornecimento, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste termo.

2.4 A Detentora deverá entregar os produtos requisitados de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração Municipal; nos endereços indicados pelo gestor do contrato.

2.5 Só serão aceitas entregas realizadas nos locais e horários indicados no subitem 2.2, nos dias de expediente da administração.

2.6 A Detentora é responsável pela divisão e embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do produto licitado, devendo as embalagens chegar prontas ao local indicado pela administração.

2.7 Em hipótese nenhuma será aceito produtos divergentes dos ofertados quando da apresentação da proposta do Detentor, principalmente quanto à marca e embalagens.

2.8 Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique impossibilidade de entrega do produto, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do exigido apenas os produtos efetivamente entregues.

2.9 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 2.10 O recebimento dar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 2.11. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Administração mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.12 O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial N.º 035/2019 e da proposta da Contratada.
- 2.13. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial 035/2019 e da proposta da Contratada.
- 2.14 A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 035/2019.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.15. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 035/2019. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.16. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.17. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.18. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.17, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos

TEO

10. 2019

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 177.727,06 (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 02 LITROS, COMPOSIÇÃO: MONOESTEARATO DE GLICERINA, CLORETO DE DISEBODIMETIL AMÔNIO, COAJUVANTE, ISOTIAZOLINONAS, PERFUME, CORANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DISEBODIMETIL.	UNIDADE	12	DAS NEVES	R\$ 4,00	R\$ 48,00
5	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA FACE, EM UMA SÓ PEÇA, SEM EMENDAS, COM 120CM DE COMPRIMENTO POR 65CM DE LARGURA, ALÇA NA PARTE SUPERIOR E TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CORPO DO AVENTAL OU PASSANTE COM ILHOSES COM CADARÇOS DE ALGODÃO. COR BRANCA	UNIDADE	20	PROMAC	R\$ 4,05	R\$ 81,00
13	DESENTUPIDOR DE VASO	UNIDADE	10	PRECIOSA	R\$ 3,70	R\$ 37,00

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	SANITÁRIO, CABO LONGO DE MADEIRA.					
41	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALVEJADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO PARA LIMPEZA DE COZINHA, PRÉ AMACIADO, ALVEJADO, ABSORVENTE, COM BAINHA E/OU AURÉOLA, DIMENSÕES: 65X40CM.	UNIDADE	50	PROMAC	R\$ 1,14	R\$ 57,00
43	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS CELULÓSICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA (100%), FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, MACIO E NEUTRO, ALTA QUALIDADE, ROLO COM 60 METROS X 10CM , COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA E TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. FARDO COM 64 UNIDADE.	FARDO	2.00 0	FAMILIAR SOFT	R\$ 56,67	R\$ 113.340,00
43.1	(COTA) PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS CELULÓSICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA (100%), FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, MACIO E NEUTRO, ALTA QUALIDADE, ROLO COM 60 METROS X 10CM ,	FARDO	38	FAMILIAR SOFT	R\$ 56,67	R\$ 2.153,46

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
 JEO  
 10  
 MKY  
 (Other illegible signatures)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA E TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. FARDO COM 64 UNIDADE.					
44	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 20CM X 200M. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA BOBINA DE 20CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RECICLADA COM 6 ROLOS. - PAPEL FEITO COM CELULOSE DE ÁRVORES REFLORESTADAS. MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL, MEIO AMBIENTE PRESERVADO, PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGENS. - APRESENTAR REGISTRO FSC - FORMA ECOLOGICAMENTE ADEQUADA	CAIXA	1.000	MAXX	R\$ 55,98	R\$ 55.980,00
44.1	(COTA) PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 20CM X 200M. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA BOBINA DE 20CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RECICLADA COM 6 ROLOS. - PAPEL FEITO COM CELULOSE DE ÁRVORES REFLORESTADAS. MANEJO FLORESTAL	CAIXA	100	MAXX	R\$ 55,98	R\$ 5.598,00

TEO

10

ATM

Handwritten signature and initials in blue ink.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	RESPONSÁVEL, MEIO AMBIENTE PRESERVADO, PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGENS. - APRESENTAR REGISTRO FSC - FORMA ECOLOGICAMENTE ADEQUADA					
46	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML.	UNIDADE	50	FC ECONÔMICO	R\$ 1,20	R\$ 60,00
48	RODO PARA USADO COMO AUXILIAR NA LIMPEZA DE PISOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, COM 120 CM, CEPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA NATURAL E MECANISMO PARA SEGURAR O PANO DE CHÃO.	UNIDADE	20	PRECIOSA	R\$ 3,68	R\$ 73,60
58	VASSOURÃO TIPO GARI, CERDAS EM PIAÇAUA COM MEDIDAS DE 40CM, BASE DE MADEIRA, COM CABO DE 60CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	PRECIOSA	R\$ 11,58	R\$ 231,60
61	LIMPA PISO EM EMBALAGEM DE PLASTICO COM 500ML	FRASCO	20	ECONÔMICO	R\$ 3,37	R\$ 67,40
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>						<b>R\$ 177.727,06</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento das secretarias intervernieentes para o exercício financeiro de 2021:

**GABINETE DO PREFEITO:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Tudo', '10', and 'PSY']*



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO
  2. **UNIDADE:** 0220 – GABINETE DO PREFEITO
- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**
1. **PROGRAMA:** 0013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
  2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**
1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
  2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3..4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PGM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
  2. **UNIDADE:** 0330 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**
1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
  2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2005 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**
1. **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA
  2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
  2. **UNIDADE:** 0331 – FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA
- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**
1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
  2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2007 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ESP. DA PROCURADORIA
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**
1. **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA
  2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMGEPA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 04 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
  2. **UNIDADE:** 0440 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**
1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA





MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3..4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMFIM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2. **UNIDADE:** 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMINFRA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. **UNIDADE:** 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJ. E DESENV. URBANO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
  2. **SUBFUNÇÃO:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMMA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA
2. **UNIDADE:** 0880 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2015 – MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA
2. **UNIDADE:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RECURSOS HÍDRICOS – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RECURSOS HÍDRICOS – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SMTT:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT
2. **UNIDADE:** 1414 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2027 – MANUTENÇÃO SUPERIN. MUN. TRANSP. E TRÂNSITO-SMTT

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT
2. **UNIDADE:** 1415 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE TRANS. E TRÂNSITO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. TRANSP. E TRÂNSITO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMCULT:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

HISTÓRICO

2. **UNIDADE:** 1616 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – MANUT. DA SEC. MUN. DE CULT. E PRESERV. DO PATRIM. HIST.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA

2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2. **UNIDADE:** 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA

2. **SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMINFRA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 17 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA. E DESENV. URBANO

2. **UNIDADE:** 1718 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0011 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2075 – MAN. DAS AÇÕES DO FUNDO. MUN. DE DESENV. URBANO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO

2. **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMTUR:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 18 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

2. **UNIDADE:** 1818 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMGOV:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2. **UNIDADE:** 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2053 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECOM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 21 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
2. **UNIDADE:** 2101 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2055 – MAN. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**GAB. VICE PREFEITO:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 24 – GABINETE DO VICE PREFEITO
2. **UNIDADE:** 0222 – GABINETE DO VICE PREFEITO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CGM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **UNIDADE:** 0225 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

h  
s  
10  
ASU



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SSP:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2. UNIDADE: 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**ILUMINAÇÃO:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2. UNIDADE: 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. PROGRAMA: 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUMIP

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. FUNÇÃO: 25 – ENERGIA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMED:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
2. UNIDADE: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. PROGRAMA: 0003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 4003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

TEO

ADY

h  
A  
D  
D  
D



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2. SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0020.00.000 – MDE

SEMAS:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 80.01 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 80.25 – Manutenção das Ações da Casa da Sopa

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 80.02 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 80.03 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 80.04 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 80.08 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 20.93 - Ações de Acolhimento para Enfrentamento do COVID 19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'h' at the top, a checkmark, and other illegible marks.*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Projeto/Atividade: 80.11 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.12 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.13 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.14 – Gestão das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.18 – Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.20 – Gestão das Ações Estratégicas do PETI - AEPETI  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.22 – Cofinanciamento Estadual para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1113 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes  
Projeto/Atividade: 80.24 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

SMS:

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:

10.125.0005.6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 6

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and marks at the bottom right.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

0040.00.000 – ASPS.

**10.301.0001.6001** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE:0040.00.000 – ASPS.

**10.301.0005.6008** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

**10.301.0005.6009** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

**10.301.0005.6012** – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

**10.301.0005.6016** – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – FAN / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

**10.301.0006.6021** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

**10.301.0005.6025** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE / FONTE: 0414.05.000 – GRUPO DE GESTÃO DO SUS.

**10.302.0006.6027** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

**10.306.0005.6037** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA ALIMENTAR – AMAMENTA MARECHAL / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

**10.306.0005.6037** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA ALIMENTAR – AMAMENTA MARECHAL / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

**10.302.0006.6029** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

**10.302.0006.6029** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

**10.302.0006.6039** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

**10.302.0006.6039** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

**10.302.0006.6040** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

**10.302.0006.6040** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

**10.301.0006.6041** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 0414.02 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

**10.302.0006.6040** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

**10.304.0005.6033** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 0414.03.000 – GRUPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

**10.305.0005.6034** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TUBERCULOSE TEM CURA / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

**10.305.0023.6036** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE: 0414.03.000 – GRUPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

**10.305.0023.6036** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE: 0414.03.002 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL.

**10.301.0006.6021** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento de despesa nº:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'BO', '13/11', and other illegible marks.]*





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.

FAPEN:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 15 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
2. **UNIDADE:** 1515 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0007 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2034 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência até o dia **31 de dezembro de 2021** ou até a entrega total do (s) produto (s), contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MEO', '10', and 'Oca']*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

035/2019;

7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;

7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and marks at the bottom right.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1.A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 20 (vinte) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4.Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

*h*  
*AS*  
*AS*  
*AS*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.5.O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6.Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE**

11.1 . Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES**

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência formal;

12.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

12.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 12.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.5. e 12.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1.;
  - 12.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;
  - 12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - 12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
  - 12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.
- 12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

12.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

12.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.12. O prazo previsto no item 12.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

12.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.*



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

14.1.3. Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº **0912040/2019** especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º 035.02/2019, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º 035/2019.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.


Marechal Deodoro - Alagoas, 11 de fevereiro de 2021.

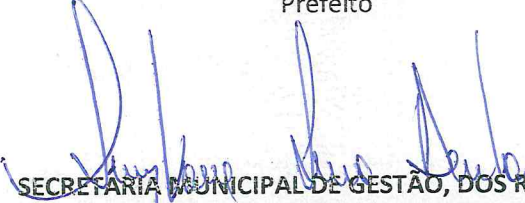
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS


  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
Contratante  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeito


  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Interveniente

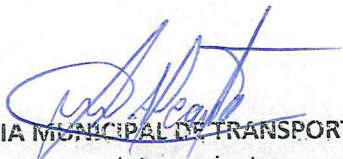
Arykoerne Lima Barbosa

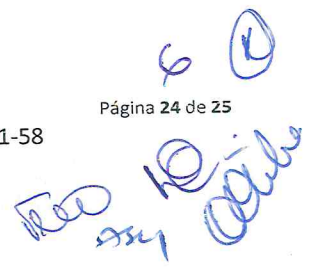
   
Secretário  
Secretário de Planejamento,  
Gestão dos Recursos Humanos  
e do Patrimônio  
Marechal Deodoro - AL

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Interveniente  
Tânia Maria de Queiroz  
Secretária

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Interveniente  
Adriana de Souza Costa  
Secretária

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Interveniente  
Amanda Alves da Silva Lyra  
Secretária

  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT  
Interveniente  
José Cícero Santos de Alcântara  
Superintendente







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Interveniente  
Thiago Ayres Agra  
Presidente

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO (FAPEN)  
Interveniente  
Karolina Flora Barros Crisóstomo  
Presidente

PROMAC COMERCIAL LTDA  
Contratada  
Dandara Christina Aureliano da Silva  
Representante legal



## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL  
AVISO

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2021  
PROCESSO: 0122-011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2021, para credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: 04 de Março de 2021, as 10:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situado à na Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Cep.: 57.180-000 – Barra de São Miguel/AL.

Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital e seus Anexos e encontram-se à disposição dos interessados através do sítio eletrônico [www.barradesaomiguel.al.gov.br](http://www.barradesaomiguel.al.gov.br); bem como, na sala da CPL, ou pelo e-mail: [licitabarrasm@gmail.com](mailto:licitabarrasm@gmail.com), no horário das 08:00 às 14:00.

Barra de São Miguel/AL, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCESCA LOPES DE AMORIM  
Presidente/CPL.

### Prefeitura Municipal de Campo Grande

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, destinados a demanda das Secretarias. DATA/HORA: 03 de março de 2020; às 08:30. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Medicamentos, destinados a Secretaria de Saúde. DATA/HORA: 03 de março de 2020; às 14:00 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), ([www.campogrande.al.gov.br](http://www.campogrande.al.gov.br)), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

### Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo n.º 0723002/2020. Objeto: Aquisição de Fardamentos. Processo n.º 0205131/2020. Objeto: Vídeo monitoramento. Processo n.º 0910030/2020. Objeto: Aquisição de geradores. Processo n.º 0618010/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Totem Interativo multitoque para autoatendimento. Processo n.º 0713045/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na plataforma integrada de suporte operacional para identificação, reconhecimento e gerenciamento da frequência facial de alunos. Processo n.º 0807005/2020. Objeto: Confecção e instalação de placas de identificação visual. Processo n.º 1126038/2020. Objeto: Aquisição de Materiais elétricos, luminárias com tecnologia LED e equipamentos para eletricitistas. Processo n.º 1210042/2020. Objeto: contratação de empresa para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL S-500, ARLA 32). Processo n.º 0118085/2021. Objeto: Aquisição de conjunto de motobombas. Processo n.º 0118087/2021. Objeto: Aquisição de material de expediente. Processo n.º 1126007/2020. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar. Processo n.º 0120035/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Processo n.º 0118032/2021. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos. Processo n.º 0114044/2021. Objeto: Aquisição de oxigênio. Processo n.º 0118090/2021. Objeto: Aquisição de material de construção. Processo n.º 0118084/2021. Objeto: Locação de estruturas andaimes. Processo n.º 0118089/2021. Objeto: Aquisição de ferramentas. Processo n.º 647/2020. Objeto: Aquisição de cloro gasoso Processo n.º 0125027/2021. Objeto: Análises laboratoriais. Processo n.º 0127049/2021. Objeto: Serviços de lavanderia. Processo n.º 0118086/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos de sondagem. Processo n.º 0817009/2020. Objeto: Aquisição de viaturas. Processo n.º 0722044/2020. Objeto: Sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas. Processo n.º 0828023/2020. Objeto: Aquisição de garrafas squeeze. Processo n.º 0817009/2020. Objeto: Equipamentos para sala tecnológica móvel. Processo n.º 0604016/2020. Objeto: Consultoria em investimentos. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215- Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP571600-000, Fone: (82) 98113-1987 / 98121-6866 ou pelo e-mail: [comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com](mailto:comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com) / [joao.prefeiturademarechal@outlook.com](mailto:joao.prefeiturademarechal@outlook.com) – Leandro / João Paulo Marechal Deodoro/AL, 12 fevereiro de 2021 / Setor de compras.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo n.º 0118094/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Loteamento Cidade Imperial, Qd A, Lote 07 Povoado Pedras CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, Fone: (82) 98113-1987 / 98121-6866 / 99973-6884 ou pelo e-mail: [comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com](mailto:comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com) / [joao.prefeiturademarechal@outlook.com](mailto:joao.prefeiturademarechal@outlook.com) Lucas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 1102.002/2021  
Partes: PMMD e a empresa PROMAC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.310.985/0001-48.  
Objeto: Fornecimento de material de consumo (limpeza).  
Valor total: R\$ 177.727,06 (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos).  
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.  
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega total do (s) produtos (s), contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE  
Arykoerne Lima Barbosa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS  
RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE  
Tânia Maria de Queiroz  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE  
Adriana de Souza Costa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE  
Amanda Alves da Silva Lyra  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE  
José Cícero Santos de Alcântara  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO –  
INTERVENIENTE  
Thiago Ayres Agra  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – INTERVENIENTE  
Karolina Flora Barros Crisóstomo  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO (FAPEN) – INTERVENIENTE  
Dandara Christina Aureliano da Silva  
PROMAC COMERCIAL EIRELI - CONTRATADA

### Prefeitura Municipal de Maribondo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 01/2021, objetivando Registro de Preços para serviço de Link dedicado de acesso a internet para atender as necessidades das secretarias do município de Maribondo - AL, com abertura prevista para o dia 22 de Fevereiro de 2021, às 14:00 hrs. FICA ADIADO para o dia 02 de março de 2021, às 14:00 horas (horário local).

Pregão Eletrônico nº 02/2021, objetivando Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a alimentação escolar, com abertura prevista para o dia 22 de Fevereiro de 2021, às 09:00 hrs. FICA ADIADO para o dia 02 de março de 2021, às 09:00 horas (horário local). Outras informações e o edital, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) / [cplmaribondo@hotmail.com](mailto:cplmaribondo@hotmail.com) ou na sede da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Maribondo – AL, 18 de Fevereiro de 2021  
Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de combustíveis para o Município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 05/03/2021, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>.

Dúvidas através do e-mail [licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com](mailto:licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com).

Matriz de Camaragibe – Alagoas, 18 de fevereiro de 2021.  
FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Olivença

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Município de Olivença - AL. Abertura: 23/03/2021 – 09:00 h. - Tipo: Técnica e Preço. Edital em: [www.olivenca.al.gov.br](http://www.olivenca.al.gov.br) ou [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br). Olivença, 12 de fevereiro de 2021. JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA - Presidente CPL

### Prefeitura Municipal de Taquarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais destinados as secretarias municipais e órgãos públicos por meio de dispensa emergencial. As cotações deverão ser formuladas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail [compras.taquarana@gmail.com](mailto:compras.taquarana@gmail.com). O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data desta publicação.

Taquarana/AL, 18 de fevereiro de 2021.

ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS  
Diretora de Departamento de Compras

### EDITAIS E AVISOS

SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA, CNPJ: 17.766.018/001-00, torna público que requereu ao IMA/AL, a LRI – Regularização de Licença de Instalação para a Torre metálica para telecomunicações instalada na Avenida Sebastião da Cruz, Nº 77, Centro, Anadia-AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.



(SBA Torres Brasil Limitada, CNPJ: 16.587.135/0001-35, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12399, Condomínio Florida Penthouses Landmark Nacoes Unidas, Torre C, Andar 5, Conjunto 51-A, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.578000) torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização de Licença de Instalação-LRI, para o (Empreendimento-Infraestrutura Torre Metálica de Suporte parta Telefonia Móvel Celular, situado na Rua Herculino Carvalho, S/Nº, Centro, Maravilha/AL). Foi determinado estudo de impacto ambiental.



(SBA Torres Brasil Limitada, CNPJ: 16.587.135/0001-35, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12399, Condomínio Florida Penthouses Landmark Nacoes Unidas, Torre C, Andar 5, Conjunto 51-A, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.578000) torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização de Licença de Instalação-LRI, para o (Empreendimento-Infraestrutura Torre Metálica de Suporte parta Telefonia Móvel Celular, situado na Rua Herculino Carvalho, S/Nº, Centro, Maravilha/AL). Foi determinado estudo de impacto ambiental.



A Empresa TIM S/A, CNPJ: 02.421.421/0015-17, endereço: Rua Professor José da Silveira Camerino nº340, Bairro: Pinheiro. Maceió, torna público que recebeu do IMA/AL, a Licença Ambiental Simplificada Nº 2020.23121100213.EXP.LS, com validade até 23/12/2022, processo Nº020.24111916361.LO.IMA para Estação Rádio Base, ALCKN\_0001- localizada na Rua Padre Cícero, Nº S/N, Centro, Carneiros/AL.



A Empresa TIM S/A, CNPJ: 02.421.421/0015-17, endereço: Rua Professor José da Silveira Camerino nº340, Bairro: Pinheiro. Maceió, torna público que recebeu do IMA/AL, a Licença Ambiental Simplificada Nº 2020.17121098810.EXP.LS, com validade até 17/12/2022, processo Nº2020.24112495582.LO.IMA para Estação Rádio Base, ALJPG\_0003- localizada à Rua do Cruzeiro, Nº S/N, Centro, Jacuipe/AL.



A Empresa TIM S/A, CNPJ: 02.421.421/0015-17, endereço: Rua Professor José da Silveira Camerino nº340, Bairro: Pinheiro. Maceió, torna público que recebeu do IMA/AL, a Licença Ambiental Simplificada Nº 2020.09121097686.EXP.LS, com validade até 09/12/2022, processo Nº2020.24113703344.LO.IMA para Estação Rádio Base, ALP-JUD-001- localizada no Loteamento Conceição da Paz, Centro, Quadra A, Lote 01, Jundiá/AL